Diário Oficial

EDIÇÃO 648
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUINTA-FEIRA
02 DE JULHO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 723, de 01 de julho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.277.765,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), conforme repasses do Programa/Projeto de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte / STN	Complemento / STN	Valor R$
FMS	10.302.0041.1378.1378	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 44110003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3110	400.000,00
FMS	10.302.0041.1379.1379	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 41580004	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	3110	400.000,00
FMS	10.302.0041.1380.1380	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 44560016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3110	1.000.000,00
FMS	10.302.0041.1381.1381	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 43510003	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	3110	492.007,00

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

FMS	10.302.0041.1382.1382	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 71200003	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	1.600	3120	650.000,00
FMS	10.302.0041.1382.1382	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 71200003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3120	650.027,00
FMS	10.302.0041.1383.1383	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 60060002	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	1.600	3130	685.731,00
						TOTAL	**4.277.765,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros referentes à repasses do Fundo Nacional de Saúde, através das Emendas Parlamentares nº 44110003, nº 41580004, nº 44560016, nº 43510003, nº 71200003 e nº 60060002, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes Atividades/Projetos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 724, de 01 de julho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.747.596,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais), conforme repasses do Programa/Projeto de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte / STN	Complemento / STN	Valor R$
FMS	10.301.0041.1384.1384	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 39520002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3110	1.000.000,00
FMS	10.301.0041.1385.1385	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 37240001	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	3110	500.000,00
FMS	10.301.0041.1386.1386	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 41580005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3110	500.000,00
FMS	10.301.0041.1386.1386	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 41580005	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	3110	500.000,00

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

FMS	10.301.0041.1387.1387	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 15040002	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	3110	250.000,00
FMS	10.301.0041.1387.1387	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 15040002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3110	250.000,00
FMS	10.301.0041.1388.1388	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 71200004	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	1.600	3120	300.000,00
FMS	10.301.0041.1389.1389	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 60060001	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	1.600	3130	928.596,00
FMS	10.301.0041.1390.1390	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 50410002	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	3130	150.000,00
FMS	10.301.0041.1390.1390	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 50410002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3130	100.000,00
FMS	10.301.0041.1390.1390	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 50410002	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	1.600	3130	269.000,00
						TOTAL	**4.747.596,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros referentes à repasses do Fundo Nacional de Saúde, através das Emendas Parlamentares nº 39520002, nº 37240001, nº 41580005, nº 15040002, nº 71200004, nº 60060001 e nº 50410002, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes Atividades/Projetos.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 725, de 01 de julho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos na atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.603.000,00 (um milhão e seiscentos e três mil reais), conforme repasses realizados dos Royalties do Pré-sal.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMS	519	10.303.0041.2815.2815	Gestão e Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.635	1.603.000,00
						TOTAL	**1.603.000,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro dos Royalties do Pré-sal, conforme Lei nº 12.858/2013, não utilizados integralmente até 31/12/2025, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **ROYALTIES PRÉ-SAL**

Código: **1635**

Posição do Saldo: **31/12/2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 14921-7 - ROYALTIES PRÉ-SAL	2.918.407,26	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	1.119,37
		RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	247.454,28
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.066.813,64
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**1.603.019,97**
TOTAL	**2.918.407,26**	**TOTAL**	**2.918.407,26**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025 – Fonte: Royalties Pré-sal - Código 1635

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2025, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 725	Saldo
1.603.019,97	**1.603.000,00**	**19,97**

Cambuci-RJ, 01 de julho de 2026.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 726, de 01 de julho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social (03.006 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social), no valor de R$ 6.645.539,00 (seis milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2026.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Fundo Municipal de Assistência Social
(03.006 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)

Unidade/ Organogr.	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMAS / 03.006	04.122.0003.1391.1391	Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974662/2024	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.700	3.250.000,00
FMAS / 03.006	04.122.0003.1392.1392	Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974663/2024	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.700	3.250.000,00
FMAS / 03.006	04.122.0003.1392.1392	Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974663/2024	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.705	145.539,00
					TOTAL	6.645.539,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros referentes aos Termos de Compromissos nº 974662/2024 e nº 974663/2024 - PAC MCMV FNHIS - Sub 50, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964 e contrapartida com fonte de Recurso Royalties Estadual, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2025 - 2028
SMEC

ERRATA Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuci, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** da **Chamada Pública nº 01/2026**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Justificativa

Na Chamada Pública nº 01/2026, verificou-se um equívoco na descrição do item **Uva Rosada**. Embora a unidade de fornecimento tenha sido indicada como **quilograma (KG)**, o valor unitário publicado de **R$ 13,81** refere-se, na realidade, ao preço correspondente a **0,5 kg (meio quilograma)**.

Assim, a presente Errata tem por finalidade adequar o item à unidade de medida prevista no edital, mantendo-se a unidade de fornecimento em **quilograma (KG)** e corrigindo o preço unitário para **R$ 22,60 por quilograma (KG)**, com a consequente atualização do valor total para **R$ 40.680,00**, permanecendo inalteradas as demais especificações do produto.

Onde se lê:

UVA ROSADA - cor característica, textura firme, em adequado estado de maturação.	KG	1800	**R$ 13,81**	R$ 24.858,00

Leia-se:

UVA ROSADA - cor característica, textura firme, em adequado estado de maturação.	KG	1800	**R$ 22,60**	R$ 40.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2025 - 2028
SMEC

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Chamada Pública nº 01/2026.

Cambuci/RJ, 02 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA LESSA TERRA
Data: 02/07/2026 14:35:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal